MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1324A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

RESCISÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Aguaí (SP), 25 de junho de 2025.

À EMPRESA ENERGY SOURCE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 28.506.986/0001-95
Sr. David Romão Noronha

REFERÊNCIAS:
Processo Administrativo PROMDEC nº 007/2024 | Protocolo nº 1973/2024
Lei Municipal nº 3.435/2024 "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência, com encargos, de Bens Públicos que específica, no âmbito da Lei Municipal nº 3.350/2023 (PROMDEC), e dá outras providências". | Protocolo de Intenções entre a empresa Energy Source Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda e o Município de Aguaí-SP 02/07/2024 | Decreto Municipal nº 5.299/2024 "Concede Incentivos Fiscais e Benefícios a empresa que específica, e dá outras providências".

Prezado Senhor,

A Prefeitura Municipal de Aguaí, por meio de seu Grupo de Avaliação do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico (PROMDEC), vem pela presente notificar formalmente a empresa Energy Source Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 28.506.986/0001-95, acerca do descumprimento reiterado das obrigações contratuais estabelecidas no Protocolo de Intenções, assinado em 02/07/2024, para a aquisição de terreno público com encargos, conforme os termos definidos pela Lei Municipal nº 3.350/2023.

HISTÓRICO DOS FATOS:

- **Encargos Contratuais:** Conforme estipulado pelo contrato e pela Lei Municipal nº 3.350/2023, a empresa comprometeu-se a iniciar a construção das edificações na gleba 1-B – 1 do Distrito Industrial II, cuja Matrícula nº 11.707 do CRIA de Aguaí – SP), com encargos, no prazo de 6 meses a partir da data de assinatura do Protocolo de Intenções (ou seja, até 02/07/2024), conforme Art. 8º da referida lei, e iniciar as operações em até 18 meses após o primeiro prazo (ou seja, até 02/01/2025).
- **Notificações:** Diante do não cumprimento dos prazos estabelecidos, a empresa foi notificada extrajudicialmente em 11/02/2025 para que tomasse as devidas providências.
- **Solicitação de Prorrogação:** Recebemos uma contranotificação extrajudicial em 05/03/2025, na qual a empresa informa que está passando por um processo de reestruturação interna, em virtude do cenário macroeconômico internacional desafiador, porém sem apresentar um cronograma para cumprir as obrigações contratuais. Considerando o impacto econômico e a boa-fé nas relações

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

contratuais, o Grupo de Avaliação concedeu, uma extensão do prazo até 04/06/2025 para iniciar as construções.

- **Estado Atual:** Até a presente data, 09/06/2024, a empresa não deu entrada no requerimento para a obtenção do alvará de construção, sem o qual não é permitida qualquer atividade construtiva, e o terreno permanece inalterado, conforme relatório fotográfico em anexo. Esse atraso continuado, além do descumprimento contratual, não apenas compromete a execução do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, mas também coloca em risco um investimento significativo para o município, além de impedir que outras empresas interessadas possam utilizar a área de forma produtiva, gerando renda, emprego e riqueza ao Município de Aguaí e região.

CONSIDERANDO:

1. O artigo 22 da Lei Municipal nº 3.350/2023, com os seguintes dizeres:

   Art. 22. *A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei ensejará a nulidade da alienação, da concessão de direito real de uso, da concessão ou permissão de uso, da locação, bem como outros incentivos concedidos, revertendo o bem público imóvel ao patrimônio municipal, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas à área, inclusive ressarcimento por lucros cessantes, além do direito de se ressarcir pelos custos dos benefícios fornecidos, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento.*

2. A Cláusula III Compromissos da Empresa do Protocolo de Intenções 02/07/2024, abaixo descrita:

   CLÁUSULA TERCEIRA– DO COMPROMISSO DA EMPRESA

   3.1 A empresa se compromete a cumprir todos os mandamentos da Lei Municipal nº 3.350/2023 e o descumprimento injustificado do Protocolo de Intenções implicará a revogação e a cobrança dos valores correspondentes dos incentivos fiscais e a aplicação das penalidades cabíveis estabelecidas nesta Lei, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.

3. O descumprimento reiterado das obrigações contratuais estabelecidas no Protocolo de Intenções assinado em 02/07/2024.
4. A ausência de qualquer ação concreta por parte da empresa para iniciar a construção das edificações mesmo após a concessão de prazo adicional.
5. A necessidade de garantir o desenvolvimento econômico do município de Aguaí e aproveitar as oportunidades reais de investimento que ora estão em negociação.
6. A previsão legal contida na Lei Municipal nº 3.350/2023, que estabelece os encargos e as sanções pelo não cumprimento das mesmas.

DECISÃO:

Diante dos fatos expostos e com fundamento na Lei Municipal nº 3.350/2023, bem como o Protocolo de Intenções assinado em 02/07/2024, a Prefeitura Municipal de Aguaí, através do Grupo de Avaliação do PROMDEC, **DECIDE, NOS TERMOS DO ITEM 4.3 RESCINDIR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ASSINADO EM 02/07/2024,**

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

COM A EMPRESA ENERGY INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, devido ao descumprimento reiterado das obrigações contratuais, revertendo o bem imóvel ao patrimônio municipal.

Informa, ainda, que a Prefeitura tomará medidas para alterar a Lei 3.435/2024.

Atenciosamente,

Gilberto Luiz Moraes Selber
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUAÍ

David Romão Noronha
ENERGY SOURCE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Antonio Gallardo Dias *
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Gisele Gonçalves Dias *
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Cleber Augusto de Melo Martins *
Secretário Municipal de Governo

* Titulares das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aguaí que compõem o Grupo de Avaliação do PROMDEC, conforme o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.350/2023.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Pq. Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO








SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Digitalizado com CamScanner